



INSTITUTO MUNICIPAL DE  
PREVIDENCIA DE PEDREIRAS- IMPP  
AUTARQUIA MUNICIPAL LEI Nº 1.358/13  
C.N.P.J: (M. F) 00.393.005/0001-21.

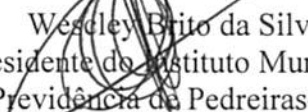
PEDREIRAS/MA	
Proc.	2303001/2022
FLS.	10
Rub.	e

Pedreiras (MA), 25 de março de 2022.

Ao  
Setor de Contabilidade

Venho por intermédio deste solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito da existência de Dotações Orçamentárias e impacto financeiro, suficientes para a fornecimento de recarga de toner para atender os interesses do Instituto Municipal da Previdência de Pedreiras – MA. Tendo sido o valor total é de R\$ 4.735,00 (quatro mil setecentos e trinta e cinco reais). Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

  
Wesley Brito da Silva  
Presidente do Instituto Municipal  
de Previdência de Pedreiras- IMPP

Faint, illegible markings or text in the top left corner.

Faint, illegible markings or text in the center of the page.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2303001/2022
Fls.	11
Rub.	

AO  
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PEDREIRAS - IMPP  
NESTA

Conforme solicitação do Presidente do Instituto de Previdência, informamos que existe disponibilidade orçamentária para a aquisição de recarga de toner a fim de atender as necessidades do Instituto Municipal de Previdência do Município de Pedreiras – MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0229 Inst. Mun. de Previdência de Pedreiras

PROJETO/ATIVIDADE: 09 272 0019 2.127 Gestão do Instituto de Previdência Própria

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 material de consumo

Setor Contábil de Pedreiras – MA, em 25 de março 2022.

Atenciosamente.

**Francisca Beatriz Franco Silva Viana**

Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2303001/2022
FLS.	17
Ret.	

**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO  
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº1521/2021 de 23 de Novembro de 2021, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2022 em que ocorrerá o processo licitatório, tendo como objeto a aquisição de recarga de toner a fim de atender as necessidades do Instituto Municipal de Previdência do Município de Pedreiras – MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0229 Inst. Mun. de Previdência de Pedreiras

PROJETO/ATIVIDADE: 09 272 0019 2.127 Gestão do Instituto de Previdência Própria

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 material de consumo

Valor da despesa: **R\$ 4.735,00**

Origem dos Recursos: Despesa fixada

Fonte de Recurso: 1801211100 – Recursos do RPPS – Financeiro Executivo

Orçamento Municipal: R\$ 129.800.000,00

Impacto Orçamentário: 0,004%

Orçamento do Instituto Municipal de Previdência Própria: R\$ 14.092.400,00

Impacto Orçamentário: 0,03%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro é de 0,004% do Orçamento Municipal e sobre o Orçamento do Instituto de Previdência Própria corresponde a 0,03%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subseqüentes.

**SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 25 DE MARÇO DE 2022.**

Atenciosamente.

**Francisca Beatriz Franco Silva Viana**

Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



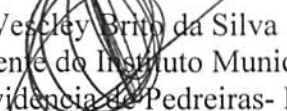
INSTITUTO MUNICIPAL DE  
PREVIDENCIA DE PEDREIRAS- IMPP  
AUTARQUIA MUNICIPAL LEI Nº 1.358/13  
C.N.P.J: (M. F) 00.393.005/0001-21.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	230300/2022
FLS.	13
Rub.	2

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA**  
**(Inciso II, Art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000)**

**OBJETO:** Fornecimento de recarga de toner para atender os interesses do Instituto Municipal da Previdência de Pedreiras – MA. Na qualidade de ordenador de despesa, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequações orçamentaria e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO) para exercício de 2022

Pedreiras - MA, 25 de março de 2022.

  
Wesley Brito da Silva  
Presidente do Instituto Municipal  
de Previdência de Pedreiras- IMPP



INSTITUTO MUNICIPAL DE  
PREVIDENCIA DE PEDREIRAS- IMPP  
AUTARQUIA MUNICIPAL LEI Nº 1.358/13  
C.N.P.J: (M. F) 00.393.005/0001-21.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	7303001/2022
FLS.	14
Rub.	0

### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Wesley Brito da Silva, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto a fornecimento de recarga de toner para atender os interesses do Instituto Municipal da Previdência de Pedreiras – MA, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias para o exercício de 2022:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0229 Inst. Mun. de Previdência de Pedreiras

PROJETO/ATIVIDADE: 09 272 0019 2.127 Gestão do Instituto de previdência própria

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado anual de R\$ 4.735,00 (quatro mil setecentos e trinta e cinco reais).

Pedreiras - MA, 25 de março de 2022.

Wesley Brito da Silva  
Presidente do Instituto Municipal  
de Previdência de Pedreiras- IMPP

10/10/10  
10/10/10  
10/10/10  
10/10/10  
10/10/10

